



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

Brasília/DF, 28 de agosto de 2019.

**Nota de apoio da OAB/DF às disposições da Emenda nº 63 à MPV nº 893,  
apresentada pela Exma. Sra. Senadora Soraya Thronicke**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, por intermédio de sua Comissão de Assuntos Tributários (CAT/DF), vem manifestar seu apoio às disposições presentes na Emenda nº 63 à MPV nº 893, de 19 de agosto de 2019, de autoria da Exma. Sra. Senadora Soraya Thronicke.

A MPV nº 893, que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) na Unidade de Inteligência Financeira, foi publicada no DOU em 20/08/2019. Em face do que dispõe tal MPV, a Exma. Sra. Senadora Soraya Thronicke apresentou Emenda com o objetivo de “*dar tratamento isonômico aos Conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais*” (CARF).

Para o alcance da isonomia, a Emenda busca assegurar direitos básicos aos Conselheiros representantes dos contribuintes, como equiparação salarial com os Conselheiros representantes da Fazenda Nacional e gozo de licença-maternidade e de férias remuneradas. Também prevê mandatos de 3 (três) anos para os Conselheiros, renováveis por 3 (três) vezes, de forma automática, segundo critério do Regimento Interno do CARF, e submissão dos Conselheiros representantes dos contribuintes a quarentena de 6 (seis) meses após o término do mandato, período em que não poderão atuar perante o CARF.

Não se atentando para questões do processo legislativo, a OAB/DF apoia integralmente os motivos e o conteúdo normativo presentes na Emenda. A razão de ser da proposição consiste justamente na atual ausência dos referidos direitos aos Conselheiros representantes dos contribuintes, ou seja, visa assegurar a existência e labor dignos, com plena observância aos princípios e direitos fundamentais constantes na Constituição Federal e fora dela.

Um desses princípios é o da dignidade da pessoa humana, que, como princípio fundamental (art. 1º, III, CF/1988), determina ao Estado a proteção da dignidade de todos, que tem como uma de suas decorrências a busca pela concretização do direito à igualdade.

A Emenda proposta pela Exma Sra. Senadora Soraya Thronicke busca fazer exatamente isso: garantir aos Conselheiros representantes dos contribuintes dignidade (em todas as suas acepções), assegurando igualdade de condições em relação aos Conselheiros representantes da Fazenda Nacional. Afinal, a desigualdade existente hodiernamente entre as “duas categorias de Conselheiros” reclama verdadeira ação e/ou intervenção estatal, dado que se tem

1



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

um tratamento desigual para situação essencialmente igual: direitos constitucionais garantidos a alguns Conselheiros, mas não a todos. Não há razão para tal discriminação.

Além disso, a Emenda busca a concretização de outros direitos fundamentais ao assegurar aos Conselheiros representantes dos contribuintes: a proteção à maternidade, por meio da possibilidade de gozo de licença-maternidade (art. 6º, *caput*, CF/1988); o direito a férias remuneradas (art. 7º, XVII, CF/1988) etc. Ainda, a Emenda atende impecavelmente aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF/1988) ao estabelecer mandatos de 3 (três) anos aos Conselheiros e prever período de quarentena após a renúncia dos mesmos.

A Constituição precisa ser valorizada. O desrespeito ao direito à igualdade deve ser rechaçado e, quando verificado, corrigido.

Nesse sentido, reitera-se o apoio aos motivos e ao conteúdo expressados pela Exma. Sra. Senadora Soraya Thronicke na Emenda nº 63 à MPV nº 893, de 19 de agosto de 2019.

Délio Lins e Silva Junior  
Presidente da OAB/DF

Tiago Conde Teixeira  
Presidente da Comissão de Assuntos Tributários

Márcio Henrique César Prata  
Vice-Presidente de Assuntos de Processo Administrativo Fiscal